



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.269, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Proj. de Lei nº 245/22 - Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Assis

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Assis para o Mandato de 2025 a 2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito do Município de Assis, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito e dos Secretários fica fixado em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Exercendo o Vice-Prefeito Municipal, cargo ou função pública remunerada pela administração direta ou indireta, deverá o mesmo optar por uma delas.

Art. 3º - Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, aos subsídios ora fixados.

Art. 4º - O subsídio de que trata a presente Lei, será também devido aos agentes políticos, inclusive nos períodos de férias regulamentares, nos termos do disposto pela legislação vigente e aplicável.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 20 de dezembro de 2022.

ANEXO I

CARGO SUBSÍDIO 2025/2028

PREFEITO R\$ 25.000,00

VICE-PREFEITO R\$ 12.500,00

SECRETÁRIO R\$ 12.500,00